



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

A presente contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica, para atuação na assessoria jurídica, em eventuais ações na justiça, bem como junto aos tribunais de contas do Estado se necessário, além de outros órgãos de controle como Ministério público, se posiciona em Analise de processo de contratação, analisar projetos de leis a ser votada, elaboração de minutas e Etc..

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Nova Colinas/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

serviços técnicos especializados na área jurídica, para atuação na assessoria jurídica, em eventuais ações na justiça, bem como junto aos tribunais de contas do Estado se necessário, além de outros órgãos de controle como Ministério público, se posiciona em

APC



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

Analise de processo de contratação, analisar projetos de leis a ser votada, elaboração de minutas

7 – DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Legislativo Municipal de Nova Colinas/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

APC



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Presta o de Servi os, podendo recusar aqueles que n o estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos   CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com os servi os objeto desse instrumento.

10.5 - Proceder  s advert ncias, multas e demais comunica es legais pelo descumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA.

10.6 - O contrato ser  acompanhado e fiscalizado por um representante da Administra o especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSI ES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a presta o dos servi os a serem executados poder o ser prestados pela C mara Municipal de Nova Colinas/MA.

Nova Colinas – MA, 17 de janeiro de 2023.

Ana Paula Di genes do Nascimento

Ana Paula Di genes do Nascimento

CPF n  010766853-07

Secret ria da C mara Municipal de Vereadores de Nova Colinas